

notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 2016/26006, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 03757/2016-GEFLOR, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 0,92 ha de florestas com infringência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº.: 99206/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017

Á
ARY SCHRDER DREHER
End. ROD. BR 163, KM 1135 ME – BAIRRO ZONA RURAL
CEP: 68193-000 Novo Progresso – PA
Pelo presente instrumento, fica Ary Schrder Dreher, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 2016/04475, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 03355/2016-GEFLOR, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 112,54 ha de florestas com infringência das normas de proteção em área de uso alternativo do solo sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº.: 99207/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017

Á
ARY SCHRDER DREHER
End. ROD. BR 163, KM 1135 ME – BAIRRO ZONA RURAL
CEP: 68193-000 Novo Progresso – PA
Pelo presente instrumento, fica Ary Schrder Dreher, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 2016/04465, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 03356/2016-GEFLOR, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 0,66 ha de florestas com infringência das normas de proteção em área de reserva legal sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 178827
NOTIFICAÇÃO Nº.: 99366/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017

Á
Abdenico Pereira
End. Estrada sentido Santaninha, após o Rio Gamela 4 km, virar a esquerda, 25 km sentido Camelita.
CEP: 68380-000 São Félix do Xingu – PA
Pelo presente instrumento, fica Abdenico Pereira, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 2016/18008, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 3613/2016-GEFLOR, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 196,6 ha de florestas com infringência das normas de proteção em área de uso alternativo do solo sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº.: 99365/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017

Á
DANIEL MESSAC DE MORAES JUNIOR
End: ZONA RURAL DE ALTAMIRA
CEP: 68370-000 Altamira – PA
Pelo presente instrumento, fica Daniel Messac de Moraes Junior, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 2016/18103, no qual foi

lavrado o Auto de Infração nº 3703/2016-GEFLOR, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 79,82 ha de florestas com infringência das normas de proteção em área de uso alternativo do solo sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº.: 99363/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017

Á
DANIEL MESSAC DE MORAES JUNIOR
End: ZONA RURAL DE ALTAMIRA
CEP: 68370-000 Altamira – PA
Pelo presente instrumento, fica Daniel Messac de Moraes Junior, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 2016/18162, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 3705/2016-GEFLOR, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 4,06 ha de florestas com infringência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 178840
NOTIFICAÇÃO Nº.: 99241/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017

Á
VALDIRENE MOURA ARAÚJO
End. AVENIDA MARANHÃO N 96 – FAZENDA BOM SOSSEGO.
BAIRRO: ZONA RURAL
CEP: 68390-000 São Félix do Xingu – PA
Pelo presente instrumento, fica Valdirene Moura Araújo, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 2016/28256, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 8896/2016-GEFLOR, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 161,99 ha de vegetação nativa sem autorização ou licença de autoridade competente. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº.: 99211/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017

Á
LILIAN MARIA COELHO
End: ROD. FEDERAL BR 163 KM 892, CUIABÁ-SANTARÉM, DIST. DE CACHOEIRA DA SERRA, BAIRRO: ZONA RURAL.
CEP: 68379-000 Altamira – PA
Pelo presente instrumento, fica Lilian Maria Coelho, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 2016/18605, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 03617/2016-GEFLOR, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 0,3 ha de florestas com infringência das normas de proteção em área de reserva legal sem licença do órgão ambiental. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº.: 99213/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017

Á
LILIAN MARIA COELHO
End: ROD. FEDERAL BR 163 KM 892, CUIABÁ-SANTARÉM, DIST. DE CACHOEIRA DA SERRA, BAIRRO: ZONA RURAL.
CEP: 68379-000 Altamira – PA
Pelo presente instrumento, fica Lilian Maria Coelho, notificado, de

acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 2016/18601, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 03619/2016-GEFLOR, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 0,47 ha de florestas com infringência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente sem licença do órgão ambiental. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº.: 99204/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017

Á
ANGELA MARIA BORGES DE OLIVEIRA
End. Loteamento São Félix do Xingu, lote 31 – setor F, ME do Rio Xingu ZONA RURAL
CEP: 68380-000 São Félix do Xingu – PA
Pelo presente instrumento, fica Angela Maria Borges de Oliveira, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 2016/18171, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 03755/2016-GEFLOR, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 102,49 ha de florestas com infringência das normas de proteção em área de uso alternativo do solo sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 178821
NOTIFICAÇÃO Nº.: 99194/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017

Á
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA
End. AV. PRESIDENTE VARGAS S/N, BAIRRO DE FÁTIMA
CEP: 68040-060 Santarém – PA
Pelo presente instrumento, fica Superintendência Regional do INCRA em Santarém, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 2016/18165, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 03768/2016-GEFLOR, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 97,08 ha de vegetação nativa, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº.: 99195/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017

Á
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA
End. AV. PRESIDENTE VARGAS S/N, BAIRRO DE FÁTIMA
CEP: 68040-060 Santarém – PA
Pelo presente instrumento, fica Superintendência Regional do INCRA em Santarém, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 2016/33809, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 03825/2016-GEFLOR, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 83,14 ha de vegetação nativa, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº.: 99196/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017

Á
MANOEL REIS BENEVIDES DA SILVA
End. FOLHA: 06, QUADRA: 18, LOTE 27 – NOVA MARABÁ
CEP: 68500-000 Marabá – PA
Pelo presente instrumento, fica Manoel Reis Benevides da Silva, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 2016/26762, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 03717/2016-GEFLOR, na sede desta